



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO ENTRE O GRUPO DE ESCOTEIROS BUTIA DA SERRA E O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. A presente Lei autoriza o Município firmar Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, com o Grupo de Escoteiros Butiá da Serra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.701.182/0001-96, do imóvel urbano com área de 8.206 metros quadrados, e as benfeitorias nele edificadas, localizado no objeto da matrícula nº 23.209, situado na Rua Santa Catarina.

Art.2º. Será de responsabilidade da permissionária a guarda, conservação e manutenção do imóvel durante o prazo de vigência da permissão, devendo restituir o bem nas mesmas condições em que recebeu, salvo desgaste natural. Parágrafo único – As atividades realizadas pela permissionária correrão por sua conta, sem qualquer vínculo com o Município de Ponte Alta do Norte.

Art.3º. A permissão de uso vigorará pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogada uma única vez e pelo mesmo prazo, mediante ajuste escrito.

Art.4º. A permissionária poderá rescindir o contrato de permissão de uso e, consequentemente, restituir o bem ao Município, a qualquer tempo, bastando comunicar a administração municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art.5º. A permissionária não poderá ceder ou transferir os direitos de uso do imóvel a terceiros.

Art.6º. O Termo de Permissão firmado entre as partes regulará o uso do bem de que trata esta Lei.

Art.7º. Eventual descumprimento das condições estabelecidas nesta lei e no termo de permissão de uso celebrado entre as partes, ensejará a rescisão do contrato, autorizando o Município a tomar as medidas cabíveis para retomar a posse do imóvel.



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Art.8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 22 de março de 2022.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

Segue para apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei que dispõem sobre a celebração de permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Ponte Alta do Norte com o Grupo de Escoteiros Butiá da Serra.

Referida Associação tem caráter filantrópico, sem fins lucrativos e presta um grande serviço à comunidade na medida em que promove ações de política social, com a criança e adolescente.

Assim, esperando a aprovação do presente projeto de lei, nos despedimos atenciosamente.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal